EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, estabelecida à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.587.275/0001-74, através do Secretário Municipal de Administração, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Veterinários Diversos em Caninos e Felinos em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08h00min. do dia 07 de julho de 2.025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min. do dia 07 de julho de 2.025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min. do dia 07 de julho de 2.025

Local: www.novobbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão.

O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

Caso não seja possível finalizar a etapa de lances na data do certame, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Sete Barras, denominado Pregoeiro, indicado pela Portaria nº 086/2025 de 17 de janeiro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET (www.novobbmnet.com.br).

1.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

1.3. **Deverá ser obrigatório o lançamento dos documentos da licitante participante para habilitação na Plataforma BBMNET**.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DIVERSOS EM CANINOS E FELINOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando- se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

3.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, preferencialmente, nos termos do artigo 3° do Decreto n° 2.173 de 15 de fevereiro de 2023.

3.2. Findo o processo licitatório o Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade estimada.

4. DA FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

4.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br.

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar do certame a licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

5.3. É de responsabilidade da licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
b) companhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha para imediato bloqueio de acesso.
d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.4.2. Em dissolução ou em liquidação;

5.4.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

5.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o município de Sete Barras, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.6. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 5.4.1. e 5.4.2., também serão aplicadas à licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.5. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Sete Barras ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalizaçao ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) que estejam reunidas em Consórcio;
b) que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
c) que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.6. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

5.7. Pessoa Jurídica que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.8. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VI, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da Proposta Comercial a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO III, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme artigos nºs. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em 1º (primeiro) lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a Ata da Sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

7.1. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento as licitantes, por telefone, whatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

7.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

8. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Será assegurada a preferência de contratação para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso anterior, será convocada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescente que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentado pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário;
b) descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
c) dados cadastrais;
d) assinatura do representante legal;
e) indicação obrigatória do preço unitário, por item e total em reais;
f) indicação dos números do CNPJ/MF e de Inscrição Estadual;
g) cargo do Representante;
h) indicação de quem ira assinar a Ata de Registro de Preços, constando número de RG e CPF/MF, data de nascimento, endereço, e-mail institucional e e-mail pessoal;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao Fornecedor.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargosprevidenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

9.6. A licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BBMNET se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.8. A licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

a) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

10.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

10.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e a licitante.

10.1.7. Iniciada a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.8. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário por item do objeto.

10.1.9. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.1.10. A licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.1.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento) para o valor ofertado.

10.1.12. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.1.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que a licitante apresentará lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.1.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.1.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

10.1.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.1.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.1.19. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

10.1.20. O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital refernente ao valor ofertado e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

10.2. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado vedada a identificação da licitante.

10.2.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances.

10.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2.4. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.2.5. A ordem de apresentação pela licitante é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

10.2.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nessa ordem:

10.2.6.1. Aplicação da regra do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, se houver Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com proposta de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de 1º (primeiro) lugar, observado o rito previsto no item 12.1, deste Edital.

10.2.6.2. Disputa final, hipótese em que a licitante empatada poderá apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.6.3. Avaliação do desempenho contratual prévio da licitante, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

10.2.6.4. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

10.2.6.5. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2.6.6. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

10.3. Será desclassificada a proposta que:

10.3.1. Contiver vícios insanáveis;

10.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

10.3.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.3.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

b) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

10.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
10.4.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.4.2. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.4.4. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1ª (primeira) colocada, mesmo após a negociação, for descalssificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.4.5. Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todas as licitantes.

10.5. A licitante classificada em 1º (primeiro) lugar será notificada pelo Pregoeiro a apresentar, o prazo de até 02 (duas) horas os documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão ser anexados na plataforma ou em todo caso, encaminhados pelo e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br em configuração **.pdf**, cuja relação encontra-se no item "14" deste Edital.

10.5.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

10.6. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentado pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.6.2. Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.10. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 10.4 a 10.6, deste Edital.

10.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquele que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazoindicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. A licitante que não apresentar o documento comprobatório ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir daaplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação da licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data ehorário para a sua continuidade.

11.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitanteque apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

12.1. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

12.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "*chat*" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadre no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1. Microempresa ou Empres de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresnete alguma restrição.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.4. As disposições a que se refere este item "12" não são aplicadas:

12.5. A obtenção de benefícios a que se refere este item "12" fica limitada à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de ME/EPP declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra "d", do item 14.2.5. deste Edital.

12.5.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 12.4 e 12.6 deste Edital.

13. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações dos serviços ofertados; a não inserção de especificações dos serviços neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

13.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I e III.

13.3. Na hipótese da licitante ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte da licitante sob pena da

licitante enquadrada nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

14. DA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de Inabilitação.

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

14.1.3. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará a licitante, por falta de condição de participação.

14.2. A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

14.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
d) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida.

14.2.2. **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "*a*" a "*d*" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.1.3. **PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da alínea "a" acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

14.2.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14.2.5. **OUTRAS DECLARAÇÕES**:

a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; (ANEXO V);
b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (ANEXO V);
c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Sete Barras. (ANEXO V);
d) Declaração pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte. (ANEXO VI).

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A Proposta Final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo estipulado a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida de acordo com modelo disponível no ANEXO III.

15.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

15.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Fornecedor, se for o caso.

15.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam ao Fornecedor.

15.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.4.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de umresultado, sob pena de desclassificação.

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *("chat"),* e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

17.1. Declarada a vencedora e após informação pela plataforma do Pregão Eletrônico de data e hora para a liberação da fase de manifestação de recurso, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos a partir do avanço de fase no sistema (liberação de manifestação de recursos), imediata e motivadamente a sua intenção. É de extrema importância o acompanhamento diário da plataforma pela licitante participante de modo a se evitar a perca de prazo para a manifestação de recurso, não podendo posteriormente alegar desconhecimento dos prazos disponibilizados devido ao não acompanhamento da plataforma.

17.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação da licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal n° 14.133/2021.

17.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, respeitando-se o prazo para manifestação de recurso conforme informado no subitem 17.1 acima disposto.

17.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1° do artigo 17 da Lei Federal n° 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão (*pedido de reconsideração*) no prazo de 03 (três) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior (*recurso hierárquico*), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br. (acesso identificado).

17.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Sete Barras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas;

18.2. A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Administração, à rua José Lopes, n° 35 – centro - Sete Barras/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços. Poderá ainda assinar digitalmente a Ata e ser encaminhada através do endereço eletrônico - e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br;

18.3. O não cumprimento do disposto no item 18.2. acima, onde a adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 24 deste Edital.

19. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, período durante o qual o Órgão Gerenciador não será obrigado a adquirir o serviço referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao Fornecedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em

conformidade ao artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021 a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.2. A Prefeitura Municipal de Sete Barras utilizar-se-á das Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.° 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

19.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Fornecedor.

20. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. A execução do objeto ocorrerá, preferencialmente, na estrutura física disponibilizada pelo Órgão Gerenciador e pela clínica devidamente regularizada e autorizada pelo CRMV/SP, de acordo com a natureza e a complexidade do serviço.

20.2. Todos os locais de atendimento, sejam públicos ou do Fornecedor, fixos ou móveis, deverão seguir as normas técnicas e sanitárias do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV/SP), oferecendo infraestrutura adequada para triagem, contenção, assepsia, descarte de resíduos, controle de zoonoses e segurança dos animais e profissionais envolvidos.

20.3. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e registrados no CRMV/SP, tanto nas atividades clínicas, quanto nas cirúrgicas e laboratoriais, observando os parâmetros éticos e técnicos da profissão.

20.4. O Fornecedor deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma aprovado pela Secretaria responsável.

20.5. Consultas veterinárias deverão ocorrer em espaço estruturado com ambiente para avaliação clínica, anamnese, triagem e prescrição, com registro individualizado por animal.

20.6. Vacinação de cães e gatos deverá ser realizada por profissional habilitado, seguindo o calendário oficial vigente (antirrábica, V8/V10, V3 etc.), com controle de lote, validade e registros adequados no cartão de vacinação.

20.7. Exames laboratoriais incluirão hemogramas, bioquímica, sorologias e demais exames necessários, realizados de forma própria, com resultados registrados em prontuário e utilizados no preparo pré-operatório ou diagnóstico clínico.

20.8. Exames de diagnóstico por imagem (como ultrassonografia) deverão ser disponibilizados conforme a indicação médica, com laudos fornecidos por profissional habilitado.

20.9. O Fornecedor deverá assegurar atendimento veterinário de urgência, em regime de plantão de final de semana e feriados, mediante escala acordada com o Órgão Gerenciador, com suporte e recursos necessários para acolhimento imediato.

20.10. O transporte de animais em situação de risco, urgência ou sem tutor deverá ser feito com veículo adaptado ou ambulância veterinária, higienizável e climatizada, equipada com dispositivos de contenção e segurança.

20.11. As castrações serão realizadas por equipe habilitada, com estrutura física compatível e conforme exigências do CRMV/SP. A microchipagem deverá ser feita preferencialmente durante o procedimento de esterilização, com animal sob anestesia.

20.12. O Fornecedor deverá garantir acompanhamento pós-operatório até a plena recuperação do animal, com fornecimento de medicamentos e orientações. Animais errantes não poderão retornar às ruas até completa estabilização clínica.

20.13. O Órgão Gerenciador, com apoio do Fornecedor, será responsável por indicar locais de acolhimento temporário para os animais de rua no pré e pós-operatório, assegurando separação por espécie, sexo, porte e estado clínico.

20.14. O Fornecedor deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer ocorrência anormal, acidente ou intercorrência no prazo máximo de 12 (doze) horas, devendo adotar as medidas corretivas imediatas.

20.15. É obrigação do Fornecedor fornecer todas as informações solicitadas pelo Órgão Gerenciador, garantir acesso da fiscalização aos documentos, instalações e relatórios relacionados aos serviços executados.

20.16. Sempre que determinado pelo Órgão Gerenciador, o Fornecedor deverá interromper imediatamente qualquer atividade que coloque em risco a saúde dos animais, da população ou que esteja em desacordo com a técnica estabelecida.

20.17. Os serviços deverão ser compatíveis com os critérios de habilitação e qualificação técnica exigidos na contratação, durante toda a vigência do contrato.

20.18. O Fornecedor deverá enviar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias a lista dos profissionais que atuarão nos atendimentos, contendo nome completo, função e registro no CRMV/SP.

20.19. Castração de animais errantes: O município indicará o local de hospedagem e recuperação dos animais de rua no pré e pós-operatório, devendo o espaço atender critérios de segurança, bem-estar e segregação por espécie, sexo, porte e condição sanitária.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Fornecedor, deverá ser entregue juntamente com os produtos/finalização dos serviços, no local indicado pela seção competente do Órgão Gerenciador. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

21.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sendo efetuado no seguinte período de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

21.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do Fornecedor a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

21.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

21.6. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no 1º (primeiro) dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

22. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

22.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da data da assinatura da Ata de Registro de Preços no limite de apresentação da proposta.

22.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do Fornecedor, conforme critérios definidos para a contratação.

22.3. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

23.1. DOS DIREITOS

23.1.1. Constituem direitos da Orgão Gerenciador, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do Fornecedor perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

23.2. DAS OBRIGAÇÕES

23.2.1. Constituem **obrigações** do Órgão Gerenciador:

a) fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento;
b) comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto aqui contratados;
c) efetuar o pagamento ajustado;
d) dar ao Fornecedor as condições necessárias à regular execução do ajuste
e) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, nos termos do artigo 117 da Lei Federal n° 14.133/2021;
f) exigir o cumprimento de todos os itens desta Ata de Registro de Preços;
g) exercer o acompanhamento e fiscalização do fornecimento por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos ao Órgão Gerenciador competente para as providências cabíveis;
h) Notificar ao Fornecedor por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução desta Ata de Registro de Preços, fixando prazo para a sua correção.

23.2.2. Constituem **obrigações** do FORNECEDOR:

23.2.2.1. O Fornecedor declarado vencedor deverá apresentar o seguinte documento, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de desclassificação, cuja documentação ficará sob a responsabilidade do Órgão Gerenciador quanto ao atendimento:

a) Comprovação de que a licitante vencedora esteja apta junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do domicílio ou sede do proponente. Ficando, desde já, ciente da necessidade de inscrição secundária do responsável técnico e equipe no CRMV-SP, se os serviços forem executados por mais de 90 (noventa) dias corridos, conforme art. 12, da Resolução nº 1475/2022 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);

b) O Fornecedor, cujo serviços necessite da utilização de medicamentos controlados de uso humano, deverá apresentar Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário de Esterilização e Educação em Saúde vigente, ou documento correlato, no prazo de 07 (sete) dias corridos, expedido pela Vigilância em Saúde Municipal de Sete Barras/SP, sob pena de desclassificação;

c) O Fornecedor deverá manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação; db) executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao Órgão Gerenciador;

d) atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município;

e) comparecer, sempre que solicitada, à sede do Município, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

f) comunicar ao Órgão Gerenciador no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços firmada;

g) não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Órgão Gerenciador, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% (dez por cento) do valor da presente Ata;

h) submeter-se à fiscalização por parte do Órgão Gerenciador, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital;

i) esponsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação;
j) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

l) promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos serviços contratados e sempre que forem observados defeitos, repará-las no prazo determinado nesta Ata de Registro de Preços, comunicando por escrito a reparação e regularização;

m) não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços;

n) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Órgão Gerenciador prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram.

24. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

24.1. Para a adequada execução dos serviços veterinários, a contratada deverá atender aos requisitos técnicos, legais e operacionais a seguir, assegurando qualidade, regularidade e conformidade com as normativas vigentes.

a) Conformidade com Normas Técnicas e Legais:

- Os serviços contratados deverão observar rigorosamente os padrões estabelecidos por órgãos reguladores e normativos aplicáveis, tais como:

- ABNT;
- INMETRO;
- Normas ISO;

- ANVISA;
- Ministério da Saúde;
- Demais legislações pertinentes à área de saúde pública e bem-estar animal.

b) Vedações Contratuais:

- subcontratação: Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, sob pena de rescisão.
- garantia contratual: A exigência de garantia prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 será dispensada, conforme justificativa constante no ETP (Estudo Técnico Preliminar), anexo a este Termo de Referência.

c) Garantia dos Serviços Prestados:

- Os serviços deverão ter garantia conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), assegurando a correção de eventuais falhas identificadas dentro do prazo legal.

d) Fundamentação Jurídica e Técnica:

- A execução dos serviços deverá observar:

- a Resolução CFMV nº 1.596/2024, que dispõe sobre programas de bem-estar animal e controle populacional;
- a Lei Federal nº 13.426/2017, que institui diretrizes para políticas públicas de controle de natalidade de cães e gatos;
- o artigo 225, §1º, inciso VII, da Constituição Federal, que veda práticas que submetam os animais à crueldade;
- a elaboração e submissão, por parte da contratada, de Projeto Técnico junto ao CRMV/SP.

e) Local de Execução e Estrutura Física

- Os serviços serão realizados em estrutura própria da Prefeitura de Sete Barras/SP, previamente equipada e disponibilizada para a execução dos procedimentos.

- A contratada deverá, contudo, manter estrutura complementar e logística que contemple:

- Veículo tipo castramóvel;
- Veículo sanitário (ambulância veterinária), devidamente licenciado e adequado para transporte de animais e eventual remoção de pacientes com intercorrências clínicas ou cirúrgicas.
- 3.6 Equipe Técnica Qualificada
- A empresa contratada deverá dispor de equipe mínima composta por:
- 02 (dois) médicos veterinários, devidamente registrados no CRMV/SP;
- Profissionais especialistas em cirurgia de animais de pequeno e médio porte;
- Profissionais habilitados para a realização de vacinação, consultas clínicas, exames laboratoriais e de imagem, bem como para atendimento de urgência e emergência.
- Além disso a empresa deverá estar sediada ou possuir estrutura física operacional em um raio máximo de 60 km do município de Sete Barras/SP, garantindo viabilidade logística, agilidade nas respostas assistenciais e cumprimento eficaz dos atendimentos em regime regular e de plantão.

f) Equipamentos e Recursos Técnicos

- A contratada deverá garantir o uso ou disponibilização dos seguintes recursos:

- Laboratório próprio ou conveniado para exames hematológicos e bioquímicos;
- Aparelhos para diagnóstico por imagem (radiologia e ultrassonografia);
- Câmara conservadora de vacinas conforme Resolução CFMV nº 1.275/2019 e Resolução nº 199/2024 do DOE/SP;
- Infraestrutura cirúrgica completa, com:
  - Sala cirúrgica equipada conforme CRMV;
  - Equipamentos de anestesia inalatória e monitoramento multiparamétrico;
  - Área de recuperação pós-operatória equipada.

g) Transporte e Destinação de Resíduos:

- A Contratada deverá providenciar:

- Veículo sanitário com:
  - Alvará da Vigilância Sanitária;

- Compartimentos internos higienizáveis e climatizados;
- Equipamentos de contenção e segurança;
- Certificado de vistoria e manutenção periódica.

- Gestão de resíduos:
  - Contrato com empresa especializada para a destinação de resíduos (carcaças, lixo infectante e perfurocortante);
  - Apresentação e execução de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), conforme ANVISA e CRMV.

h) Regime de Atendimento:

- Considerando que a empresa prestadora poderá estar sediada em outro município, a Contratada deverá:

- Realizar os atendimentos em horário comercial e conforme demanda previamente agendada;
- Disponibilizar número de telefone funcional e plantonista para:
  - Situações de urgência e emergência;
  - Atendimentos fora do horário comercial, inclusive períodos noturnos, finais de semana e feriados, por meio de regime de plantão.

24.2.JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

24.2.1. Sustentabilidade e Adequação às Normas Técnicas:

- A exigência de que os serviços contratados estejam em conformidade com as normas técnicas da ABNT, INMETRO, ISO, ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes tem como objetivo assegurar elevados padrões de qualidade, segurança sanitária e eficácia operacional. Tais normativos estabelecem diretrizes reconhecidas nacional e internacionalmente para o manejo adequado de animais, controle de infecções, biossegurança, gestão de resíduos e desempenho técnico dos equipamentos e procedimentos utilizados. Essa conformidade é especialmente relevante considerando que os serviços prestados impactam diretamente a saúde pública, o meio ambiente e o bem-estar animal, sendo, portanto, imprescindível garantir práticas que minimizem riscos biológicos, sanitários e ambientais.

24.2.3. Vedação à Subcontratação:

- A vedação à subcontratação tem como finalidade garantir que a empresa contratada assuma integral e diretamente a responsabilidade técnica, operacional e gerencial pela execução dos serviços. Tal medida assegura maior controle por parte da Administração Pública quanto à qualidade, à regularidade e à conformidade das atividades prestadas, além de fortalecer a responsabilização em caso de falhas, omissões ou descumprimento contratual. A subcontratação poderia comprometer a rastreabilidade dos atos executados, dificultar a fiscalização e gerar insegurança jurídica, especialmente em serviços sensíveis como os voltados à saúde pública e ao bem-estar animal, cuja execução exige qualificação específica, padronização e continuidade. Dessa forma, a restrição protege o interesse público e reduz significativamente os riscos administrativos e legais para o município.

24.2.4. Ausência de Exigência de Garantia Contratual:

- A não exigência de garantia se justifica pelo baixo risco da contratação e pela otimização da participação de empresas, conforme previsto nos artigos 96 e 103 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo ao Termo de Referência.

24.2.5. Garantia dos Serviços pelo Código de Defesa do Consumidor

- A previsão de garantia conforme a Lei nº 8.078/1990 (CDC) assegura direitos básicos à Contratante público, como a reparação de falhas e a responsabilidade objetiva pelos serviços prestados.

24.2.6. Conformidade Legal e Normativa:

- A exigência de apresentação de projeto técnico junto ao CRMV/SP, bem como o cumprimento da Resolução CFMV nº 1.596/2024, da Lei Federal nº 13.426/2017 e do art. 225, §1º, inciso VII da Constituição Federal de 1988, tem como objetivo assegurar que a empresa contratada atue em conformidade com os parâmetros técnicos, éticos e legais aplicáveis à proteção e ao bem- estar animal. Tais normativos estabelecem diretrizes fundamentais para a implementação de políticas públicas de controle populacional de cães e gatos, com foco na prevenção da crueldade e no manejo responsável da fauna urbana. A apresentação do projeto técnico garante, ainda, a previsibilidade, a transparência e a viabilidade das ações a serem desenvolvidas, permitindo o acompanhamento efetivo pela

Administração e pelos órgãos de controle. Essa exigência é essencial para alinhar a contratação aos princípios da legalidade, eficiência e proteção à saúde pública e ambiental.

24.2.7. Regularização Institucional e Sanitária:

- A exigência de que a clínica esteja devidamente registrada nos órgãos de fiscalização competentes, como o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV/SP), e que possua alvarás de funcionamento e sanitário atualizados, visa assegurar a legalidade, a segurança sanitária e a regularidade tributária da prestação dos serviços. Esses requisitos garantem que o estabelecimento atue dentro dos padrões exigidos para a prestação de serviços de saúde animal, prevenindo riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Além disso, conferem maior segurança jurídica à Administração Pública, reduzindo a possibilidade de responsabilizações futuras e garantindo que a contratada esteja apta a operar de forma ética, segura e transparente.

24.2.8. Sede em Raio Máximo de 60 km do município de Sete Barras/SP

- A definição de um limite geográfico máximo de 60 km entre a sede da Contratada e o município de Sete Barras visa garantir a viabilidade logística e a eficiência na prestação dos serviçoscontratados, especialmente aqueles relacionados ao atendimento de urgência e emergência. Essa medida é essencial para assegurar uma resposta rápida e efetiva às demandas sensíveis envolvendo o bem-estar animal e a saúde pública, minimizando o tempo de deslocamento e aumentando a resolutividade das ações. Além disso, considera-se a realidade geográfica e de infraestrutura viária da região, onde distâncias maiores poderiam comprometer significativamente a qualidade, a continuidade e a oportunidade dos atendimentos, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade na gestão pública.

24.2.9. Estrutura Funcional Adequada - Estrutura Funcional da Contratada:

- A exigência de estrutura funcional mínima — incluindo equipamentos para realização de exames laboratoriais, aparelhos de diagnóstico por imagem (radiografia e ultrassonografia), câmara conservadora de vacinas conforme a legislação vigente, materiais cirúrgicos, equipamentos anestésicos e de monitoramento — visa assegurar que todos os serviços contratados sejam prestados com segurança, qualidade e respaldo técnico. Embora a estrutura física para execução das atividades seja de responsabilidade da Prefeitura de Sete Barras, cabe à contratada garantir todos os recursos funcionais e operacionais necessários para a realização dos atendimentos clínicos, diagnósticos, cirúrgicos e de urgência/emergência, conforme as normativas do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-SP) e demais órgãos competentes. Essa exigência garante não apenas a integridade dos procedimentos, mas também o cumprimento das obrigações legais, sanitárias e éticas previstas no contrato.

24.2.10. Transporte e Destinação de Resíduos

- A obrigatoriedade de veículo sanitário adequado e contrato para destinação final de resíduos (carcaças, lixo infectante e perfurocortante) atende às normativas da ANVISA e ao PGRSS, prevenindo riscos à saúde pública e ao meio ambiente, além de garantir o manejo responsável de resíduos biológicos.

24.2.11. Regime de Atendimento Flexível e de Plantão

- Considerando a possibilidade de a empresa contratada estar sediada em outro município, é fundamental que haja atendimento presencial durante o horário comercial, conforme a demanda do município, bem como a obrigatoriedade de disponibilização de regime de plantão para atendimentos de urgência e emergência, incluindo períodos noturnos, fins de semana e feriados. Além disso, a contratada deverá fornecer canais de comunicação eficazes e ativos (como telefone, WhatsApp ou outro meio digital) para contato imediato com a equipe técnica, a fim de garantir a rápida mobilização do atendimento sempre que necessário.

- Essa exigência visa assegurar a continuidade e a efetividade da prestação dos serviços veterinários, respeitando a imprevisibilidade de intercorrências clínicas e cirúrgicas. Garante- se, assim, a celeridade na resposta, a segurança sanitária, o bem-estar animal e o cumprimento das responsabilidades do município perante a população e os órgãos de controle.

24.2.12. Equipe Técnica Qualificada

- A exigência de profissionais devidamente habilitados, com formação comprovada e especialização em áreas como cirurgia de animais de pequeno e médio porte, exames laboratoriais e por imagem, assegura que o serviço prestado seja tecnicamente qualificado, seguro e resolutivo. Essa qualificação profissional é fundamental para garantir a correta execução dos procedimentos previstos, promovendo a saúde e o bem-estar animal, além de contribuir efetivamente para o controle populacional responsável e a prevenção de zoonoses — aspectos diretamente ligados à saúde pública e ao meio ambiente.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que com dolo ou culpa:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2. alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra (quando solicitado);
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

25.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.5. fraudar a licitação;

25.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846 de 2013.

25.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1. Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

25.4.2. Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

25.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

25.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas

infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

25.4.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

25.4.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.4.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.4.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.4.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

25.4.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O Fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) for impedido de licitar e contratar com a Administração.

27. DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

27.1. O Fornecedor desempenhará e entregará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

28. DA PUBLICAÇÃO

28.1. Incumbira ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal 14.133 de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011 e artigo 10° do Decreto Municipal n° 1.809 de 05 de novembro de 2019.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.setebarras.sp.gov.br, bem como na Plataforma do Pregão Eletrônico.

29.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações, localizada à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, para melhores esclarecimentos.

29.13. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE REGISTRO/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

29.14. Compõem este Edital os anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

ANEXO VII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Sete Barras, 17 de junho de 2.025

EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DIVERSOS EM CANINOS E FELINOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**.

LOTE 1			
ITEM	**QUANT.**	**APRES.**	**ESPECIFICAÇÃO**
1	1.000	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária - consulta em horário comercial.
2	100	SERV	Serviços especializados em medicina Veterinaria - exames laboratoriais - teste rápido erliquiose
3	100	SERV	Serviços especializados em medicina veterinaria - exames laboratoriais - teste rápido cinomose
4	100	SERV	Serviços especializados em medicina veterinaria - exames laboratoriais - teste rápido parvovirose
5	100	SERV	Serviços especializados em medicina veterinaria - exames laboratoriais - teste Rápido leishmaniose
6	100	SERV	Serviços especializados em medicina veterinaria - exames laboratoriais - teste rápido fiv/felv
7	200	SERV	Serviços especializados em medicina Veterinaria - imagem diagnostica ultrassonografia detalhada.
8	20	SERV	Serviços especializados em medicina veterinaria - cirurgias - piometra com castração cadela de 11 a 20 kg
9	20	SERV	Serviços especializados em medicina veterinaria - cirurgias - piometra com castração cadela de 21 a 40 kg
10	20	SERV	Serviços especializados em medicina Veterinaria - cirurgias - piometra com castração cadela acima de 41 kg
11	20	SERV	Serviços especializados em medicina veterinaria - cirurgias - piometra com castração de gata
12	20	SERV	Serviços especializados em medicina veterinaria - cirurgias - oftalmológica Sepultamento da membrana nictante
13	20	SERV	Serviços especializados em medicina veterinaria - cirurgias - enucleação
14	20	SERV	Serviços especializados em medicina veterinaria - cirurgias - ortopédica Amputação de membros anterior / posterior até 20 kg
15	20	SERV	Serviços especializados em medicina veterinaria - cirurgias - ortopédica Amputação de membros anterior / posterior acima de 21 kg
16	10	SERV	Serviços especializados em medicina veterinaria - cirurgias - ortopédica amputação de cauda
17	10	SERV	Serviços especializados em medicina veterinaria - cirurgias - retirada de nódulos de 0 a 20 kg
18	10	SERV	Serviços especializados em medicina Veterinaria - cirurgias - retirada de nódulos acima de 21 kg
19	10	SERV	Serviços especializados em medicina veterinaria - cirurgias - cirurgia de Correção de hernia diafragmatica
20	20	SERV	Serviços especializados em medicina veterinaria - cirurgias - cirurgia de retirada de pino/implante
21	10	SERV	Serviços especializados em medicina veterinaria - cirurgias - sutura de ferimentos com sedação
22	100	SERV	Serviços especializados em medicina veterinaria - eutanasia - de 0 a 10 kg com consulta
23	20	SERV	Serviços especializados em medicina Veterinaria - eutanasia - de 11 a 20 kg com consulta
24	20	SERV	Serviços especializados em medicina veterinaria - eutanasia - acima de 21 kg com consulta

25	10	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária - procedimento estabilização com talas
26	1.000	SERV	Serviços especializados em medicina Veterinária - exames laboratoriais – hemograma
27	100	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária - exames laboratoriais – ureia creatinina
28	100	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária - exames laboratoriais - checkup felino reduzido TGO TGP
29	100	SERV	Serviços especializados em medicina veterinaria - exames laboratoriais – glicemia.
30	100	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária - exames laboratoriais - Amilase
31	100	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária - exames laboratoriais - Fosfatasse alcalina
32	100	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária - exames laboratoriais - CPK
33	100	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária - exames laboratoriais - BILIRRUBINA FRAÇÕES
34	100	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária - exames laboratoriais - BILIRRUBINA TOTAL
35	100	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária - exames laboratoriais - GAMA GT
36	100	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária - exames laboratoriais - COLESTEROL
37	100	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária - exames laboratoriais - TRIGUICERIDIO
38	100	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária - exames laboratoriais - ACIDO ÚRICO
39	100	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária - exames laboratoriais - PCR
40	100	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária - exames laboratoriais - VHL
41	100	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária - exames laboratoriais - PROTEÍNAS
42	100	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária - exames laboratoriais - Albumina
43	100	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária - exames laboratoriais – MAGNESIO
44	100	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária - exames laboratoriais - CÁLCIO
45	100	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária - exames laboratoriais - URINA
46	100	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária - exames laboratoriais – CULTURA + ANTIBIOGRAMA URINA
47	100	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária -Orquiectomia Canina – Macho 0 a 10 kg.
48	100	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária - Orquiectomia Canina – Macho 11 a 20 kg.
49	50	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária Orquiectomia Canina – Macho acima 21 kg.
50	200	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária Ovariossalpingo - histerectomia Canina – Fêmeas – 0 a 10 kg.
51	200	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária Ovariossalpingo - histerectomia Canina – Fêmeas – 11 a 20 kg.
52	100	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária Ovariossalpingo - histerectomia Canina – Fêmeas – 21 a 40 kg.
53	100	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária Ovariossalpingo - histerectomia Canina Fêmeas – cadela acima 40kg
54	50	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária – Anestesia geral inalatória canina e felina
55	500	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária – microchipagem canina

56	500	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária microchipagem - felina
57	250	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária – aplicação + vacina canina v8 (importada).
58	250	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária – aplicação + felina v3 (importada)
59	1.000	SERV	Registro geral de identificação animal – com identificação do tutor em cartão rígido – personalizado
60	10	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária – internação clínica veterinário período diurno 12 horas
61	20	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária – Aplicação de fluido terapia
62	200	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária – Aplicação de medicação intramuscular
63	30	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária – Limpeza + curativo
64	300	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária Ovariossalpingo - histerectomia Felina Fêmeas – gata
65	300	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária - Orquiectomia Felina – Macho
66	1.000	SERV	Serviços especializados em medicina veterinária – Aplicação de antibioticoterapia intramuscular dose única

LOTE 2			
ITEM	**QUANT.**	**APRES.**	**ESPECIFICAÇÃO**
1	200	UN	Colar Elizabetano nº 01 ao 04 unidades
2	200	UN	Colar Elizabetano nº 05 ao 09 unidades
3	200	UN	Roupas cirúrgica para cachorros tamanhos do 00 ao 05 – unidade
4	300	UN	Roupas cirúrgica para cachorros tamanhos do 06 ao 10 – unidade
5	300	UN	Roupas cirúrgica para gato

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Para a adequada execução dos serviços veterinários, a contratada deverá atender aos requisitos técnicos, legais e operacionais a seguir, assegurando qualidade, regularidade e conformidade com as normativas vigentes.

a) Conformidade com Normas Técnicas e Legais:

- Os serviços contratados deverão observar rigorosamente os padrões estabelecidos por órgãos reguladores e normativos aplicáveis, tais como:

- ABNT;
- INMETRO;
- Normas ISO;
- ANVISA;
- Ministério da Saúde;
- Demais legislações pertinentes à área de saúde pública e bem-estar animal.

b) Vedações Contratuais:

- subcontratação: Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, sob pena de rescisão.
- garantia contratual: A exigência de garantia prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 será dispensada, conforme justificativa constante no ETP (Estudo Técnico Preliminar), anexo a este Termo de Referência.

c) Garantia dos Serviços Prestados:

- Os serviços deverão ter garantia conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), assegurando a correção de eventuais falhas identificadas dentro do prazo legal.

d) Fundamentação Jurídica e Técnica:

- A execução dos serviços deverá observar:

- a Resolução CFMV nº 1.596/2024, que dispõe sobre programas de bem-estar animal e controle populacional;
- a Lei Federal nº 13.426/2017, que institui diretrizes para políticas públicas de controle de natalidade de cães e gatos;
- o artigo 225, §1º, inciso VII, da Constituição Federal, que veda práticas que submetam os animais à crueldade;
- a elaboração e submissão, por parte da contratada, de Projeto Técnico junto ao CRMV/SP.

e) Local de Execução e Estrutura Física

- Os serviços serão realizados em estrutura própria da Prefeitura de Sete Barras/SP, previamente equipada e disponibilizada para a execução dos procedimentos.

- A contratada deverá, contudo, manter estrutura complementar e logística que contemple:

- Veículo tipo castramóvel;
- Veículo sanitário (ambulância veterinária), devidamente licenciado e adequado para transporte de animais e eventual remoção de pacientes com intercorrências clínicas ou cirúrgicas.
- 3.6 Equipe Técnica Qualificada
- A empresa contratada deverá dispor de equipe mínima composta por:
- 02 (dois) médicos veterinários, devidamente registrados no CRMV/SP;
- Profissionais especialistas em cirurgia de animais de pequeno e médio porte;
- Profissionais habilitados para a realização de vacinação, consultas clínicas, exames laboratoriais e de imagem, bem como para atendimento de urgência e emergência.
- Além disso a empresa deverá estar sediada ou possuir estrutura física operacional em um raio máximo de 60 km do município de Sete Barras/SP, garantindo viabilidade logística, agilidade nas respostas assistenciais e cumprimento eficaz dos atendimentos em regime regular e de plantão.

f) Equipamentos e Recursos Técnicos

- A contratada deverá garantir o uso ou disponibilização dos seguintes recursos:

- Laboratório próprio ou conveniado para exames hematológicos e bioquímicos;
- Aparelhos para diagnóstico por imagem (radiologia e ultrassonografia);
- Câmara conservadora de vacinas conforme Resolução CFMV nº 1.275/2019 e Resolução nº 199/2024 do DOE/SP;
- Infraestrutura cirúrgica completa, com:
  - Sala cirúrgica equipada conforme CRMV;
  - Equipamentos de anestesia inalatória e monitoramento multiparamétrico;
  - Área de recuperação pós-operatória equipada.

g) Transporte e Destinação de Resíduos:

- A Contratada deverá providenciar:

- Veículo sanitário com:
  - Alvará da Vigilância Sanitária;
  - Compartimentos internos higienizáveis e climatizados;
  - Equipamentos de contenção e segurança;
  - Certificado de vistoria e manutenção periódica.

- Gestão de resíduos:
  - Contrato com empresa especializada para a destinação de resíduos (carcaças, lixo infectante e perfurocortante);
  - Apresentação e execução de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), conforme ANVISA e CRMV.

h) Regime de Atendimento:

- Considerando que a empresa prestadora poderá estar sediada em outro município, a Contratada deverá:

- Realizar os atendimentos em horário comercial e conforme demanda previamente agendada;
- Disponibilizar número de telefone funcional e plantonista para:
  - Situações de urgência e emergência;
  - Atendimentos fora do horário comercial, inclusive períodos noturnos, finais de semana e feriados, por meio de regime de plantão.

2.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

2.2.1. Sustentabilidade e Adequação às Normas Técnicas:

- A exigência de que os serviços contratados estejam em conformidade com as normas técnicas da ABNT, INMETRO, ISO, ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes tem como objetivo assegurar elevados padrões de qualidade, segurança sanitária e eficácia operacional. Tais normativos estabelecem diretrizes reconhecidas nacional e internacionalmente para o manejo adequado de animais, controle de infecções, biossegurança, gestão de resíduos e desempenho técnico dos equipamentos e procedimentos utilizados. Essa conformidade é especialmente relevante considerando que os serviços prestados impactam diretamente a saúde pública, o meio ambiente e o bem-estar animal, sendo, portanto, imprescindível garantir práticas que minimizem riscos biológicos, sanitários e ambientais.

2.2.2. Vedação à Subcontratação:

- A vedação à subcontratação tem como finalidade garantir que a empresa contratada assuma integral e diretamente a responsabilidade técnica, operacional e gerencial pela execução dos serviços. Tal medida assegura maior controle por parte da Administração Pública quanto à qualidade, à regularidade e à conformidade das atividades prestadas, além de fortalecer a responsabilização em caso de falhas, omissões ou descumprimento contratual. A subcontratação poderia comprometer a rastreabilidade dos atos executados, dificultar a fiscalização e gerar insegurança jurídica, especialmente em serviços sensíveis como os voltados à saúde pública e ao bem-estar animal, cuja execução exige qualificação específica, padronização e continuidade. Dessa forma, a restrição protege o interesse público e reduz significativamente os riscos administrativos e legais para o município.

2.2.3. Ausência de Exigência de Garantia Contratual:

- A não exigência de garantia se justifica pelo baixo risco da contratação e pela otimização da participação de empresas, conforme previsto nos artigos 96 e 103 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo ao Termo de Referência.

2.2.4. Garantia dos Serviços pelo Código de Defesa do Consumidor

- A previsão de garantia conforme a Lei nº 8.078/1990 (CDC) assegura direitos básicos à Contratante público, como a reparação de falhas e a responsabilidade objetiva pelos serviços prestados.

2.2.5. Conformidade Legal e Normativa:

- A exigência de apresentação de projeto técnico junto ao CRMV/SP, bem como o cumprimento da Resolução CFMV nº 1.596/2024, da Lei Federal nº 13.426/2017 e do art. 225, §1º, inciso VII da Constituição Federal de 1988, tem como objetivo assegurar que a empresa contratada atue em conformidade com os parâmetros técnicos, éticos e legais aplicáveis à proteção e ao bem- estar animal. Tais normativos estabelecem diretrizes fundamentais para a implementação de políticas públicas de controle populacional de cães e gatos, com foco na prevenção da crueldade e no manejo responsável da fauna urbana. A apresentação do projeto técnico garante, ainda, a previsibilidade, a transparência e a viabilidade das ações a serem desenvolvidas, permitindo o acompanhamento efetivo pela Administração e pelos órgãos de controle. Essa exigência é essencial para alinhar a contratação aos princípios da legalidade, eficiência e proteção à saúde pública e ambiental.

2.2.6. Regularização Institucional e Sanitária:

- A exigência de que a clínica esteja devidamente registrada nos órgãos de fiscalização competentes, como o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV/SP), e que possua alvarás de funcionamento e sanitário atualizados, visa assegurar a legalidade, a segurança sanitária e a regularidade tributária da prestação dos serviços. Esses requisitos garantem que o estabelecimento atue dentro dos padrões exigidos para a prestação de serviços de saúde animal, prevenindo riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Além disso, conferem maior segurança jurídica à Administração Pública, reduzindo a possibilidade de responsabilizações futuras e garantindo que a contratada esteja apta a operar de forma ética, segura e transparente.

2.2.7. Sede em Raio Máximo de 60 km do município de Sete Barras/SP

- A definição de um limite geográfico máximo de 60 km entre a sede da Contratada e o município de Sete Barras visa garantir a viabilidade logística e a eficiência na prestação dos serviçoscontratados, especialmente aqueles relacionados ao atendimento de urgência e emergência. Essa medida é essencial para assegurar uma resposta rápida e efetiva às demandas sensíveis envolvendo o bem-estar animal e a saúde pública, minimizando o tempo de deslocamento e aumentando a resolutividade das ações. Além disso, considera-se a realidade geográfica e de infraestrutura viária da região, onde distâncias maiores poderiam comprometer significativamente a qualidade, a continuidade e a oportunidade dos atendimentos, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade na gestão pública.

2.2.8. Estrutura Funcional Adequada - Estrutura Funcional da Contratada:

- A exigência de estrutura funcional mínima — incluindo equipamentos para realização de exames laboratoriais, aparelhos de diagnóstico por imagem (radiografia e ultrassonografia), câmara conservadora de vacinas conforme a legislação vigente, materiais cirúrgicos, equipamentos anestésicos e de monitoramento — visa assegurar que todos os serviços contratados sejam prestados com segurança, qualidade e respaldo técnico. Embora a estrutura física para execução das atividades seja de responsabilidade da Prefeitura de Sete Barras, cabe à contratada garantir todos os recursos funcionais e operacionais necessários para a realização dos atendimentos clínicos, diagnósticos, cirúrgicos e de urgência/emergência, conforme as normativas do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-SP) e demais órgãos competentes. Essa exigência garante não apenas a integridade dos procedimentos, mas também o cumprimento das obrigações legais, sanitárias e éticas previstas no contrato.

2.2.9. Transporte e Destinação de Resíduos

- A obrigatoriedade de veículo sanitário adequado e contrato para destinação final de resíduos (carcaças, lixo infectante e perfurocortante) atende às normativas da ANVISA e ao PGRSS, prevenindo riscos à saúde pública e ao meio ambiente, além de garantir o manejo responsável de resíduos biológicos.

2.2.10. Regime de Atendimento Flexível e de Plantão

- Considerando a possibilidade de a empresa contratada estar sediada em outro município, é fundamental que haja atendimento presencial durante o horário comercial, conforme a demanda do município, bem como a obrigatoriedade de disponibilização de regime de plantão para atendimentos de urgência e emergência, incluindo períodos noturnos, fins de semana e feriados. Além disso, a contratada deverá fornecer canais de comunicação eficazes e ativos (como telefone, WhatsApp ou outro meio digital) para contato imediato com a equipe técnica, a fim de garantir a rápida mobilização do atendimento sempre que necessário.

- Essa exigência visa assegurar a continuidade e a efetividade da prestação dos serviços veterinários, respeitando a imprevisibilidade de intercorrências clínicas e cirúrgicas. Garante- se, assim, a celeridade na resposta, a segurança sanitária, o bem-estar animal e o cumprimento das responsabilidades do município perante a população e os órgãos de controle.

2.2.11. Equipe Técnica Qualificada

- A exigência de profissionais devidamente habilitados, com formação comprovada e especialização em áreas como cirurgia de animais de pequeno e médio porte, exames laboratoriais e por imagem, assegura que o serviço prestado seja tecnicamente qualificado, seguro e resolutivo. Essa qualificação profissional é fundamental para garantir a correta execução dos procedimentos previstos, promovendo a saúde e o bem-estar animal, além de contribuir efetivamente para o controle populacional responsável e a prevenção de zoonoses — aspectos diretamente ligados à saúde pública e ao meio ambiente.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2025

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2.025, na cidade de Sete Barras, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, pessoa jurídica de direito público sito à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras /SP, inscrita no CNPJ/MF 46.587.275/0001-74, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Sr. TIAGO SOUSA AJONAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.942.378-58, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF nº_____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR** para proceder nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/2025, Processo Administrativo nº 410/2025, **RESOLVE** registrar os preços para a prestação dos serviços de locação de veículos, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DIVERSOS EM CANINOS E FELINOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021 a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A Prefeitura Municipal de Sete Barras utilizar-se-á da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.° 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. A execução do objeto ocorrerá, preferencialmente, na estrutura física disponibilizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pela clínica devidamente regularizada e autorizada pelo CRMV/SP, de acordo com a natureza e a complexidade do serviço.

3.2. Todos os locais de atendimento, sejam públicos ou do FORNECEDOR, fixos ou móveis, deverão seguir as normas técnicas e sanitárias do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV/SP), oferecendo infraestrutura adequada para triagem, contenção, assepsia, descarte de resíduos, controle de zoonoses e segurança dos animais e profissionais envolvidos.

3.4. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e registrados no CRMV/SP, tanto nas atividades clínicas, quanto nas cirúrgicas e laboratoriais, observando os parâmetros éticos e técnicos da profissão.

3.5. O FORNECEDOR deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma aprovado pela Secretaria responsável.

3.6. Consultas veterinárias deverão ocorrer em espaço estruturado com ambiente para avaliação clínica, anamnese, triagem e prescrição, com registro individualizado por animal.

3.7. Vacinação de cães e gatos deverá ser realizada por profissional habilitado, seguindo o calendário oficial vigente (antirrábica, V8/V10, V3 etc.), com controle de lote, validade e registros adequados no cartão de vacinação.

3.8. Exames laboratoriais incluirão hemogramas, bioquímica, sorologias e demais exames necessários, realizados de forma própria, com resultados registrados em prontuário e utilizados no preparo pré-operatório ou diagnóstico clínico.

3.9. Exames de diagnóstico por imagem (como ultrassonografia) deverão ser disponibilizados conforme a indicação médica, com laudos fornecidos por profissional habilitado.

3.10. O FORNECEDOR deverá assegurar atendimento veterinário de urgência, em regime de plantão de final de semana e feriados, mediante escala acordada com o ÓRGÃO GERENCIADOR, com suporte e recursos necessários para acolhimento imediato.

3.11. O transporte de animais em situação de risco, urgência ou sem tutor deverá ser feito com veículo adaptado ou ambulância veterinária, higienizável e climatizada, equipada com dispositivos de contenção e segurança.

3.12. As castrações serão realizadas por equipe habilitada, com estrutura física compatível e conforme exigências do CRMV/SP. A microchipagem deverá ser feita preferencialmente durante o procedimento de esterilização, com animal sob anestesia.

3.13. O FORNECEDOR deverá garantir acompanhamento pós-operatório até a plena recuperação do animal, com fornecimento de medicamentos e orientações. Animais errantes não poderão retornar às ruas até completa estabilização clínica.

3.14. O ÓRGÃO GERENCIADOR, com apoio do FORNECEDOR, será responsável por indicar locais de acolhimento temporário para os animais de rua no pré e pós-operatório, assegurando separação por espécie, sexo, porte e estado clínico.

3.15. O FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer ocorrência anormal, acidente ou intercorrência no prazo máximo de 12 (doze) horas, devendo adotar as medidas corretivas imediatas.

3.16. É obrigação do FORNECEDOR fornecer todas as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, garantir acesso da fiscalização aos documentos, instalações e relatórios relacionados aos serviços executados.

3.17. Sempre que determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o FORNECEDOR deverá interromper imediatamente qualquer atividade que coloque em risco a saúde dos animais, da população ou que esteja em desacordo com a técnica estabelecida.

3.18. Os serviços deverão ser compatíveis com os critérios de habilitação e qualificação técnica exigidos na contratação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.19. O FORNECEDOR deverá enviar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias a lista dos profissionais que atuarão nos atendimentos, contendo nome completo, função e registro no CRMV/SP.

3.20. Castração de animais errantes: O ÓRGÃO GERENCIADOR indicará o local de hospedagem e recuperação dos animais de rua no pré e pós-operatório, devendo o espaço atender critérios de segurança, bem-estar e segregação por espécie, sexo, porte e condição sanitária.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

6.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da data da assinatura da Ata de Registro de Preços no limite de apresentação da proposta.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

e) O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta.

f) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do FORNECEDOR, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3. Não havendo êxito nas negociações o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR deverá ser entregue juntamente com os produtos/finalização dos serviços, no local indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

7.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

7.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

7.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. **DOS DIREITOS:**

8.1.1. Constituem direitos da ORGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

8.2. **DAS OBRIGAÇÕES:**

8.2.1. Constituem **obrigações** do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento;
b) comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto aqui contratados;
c) efetuar o pagamento ajustado;
d) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do ajuste
e) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, nos termos do artigo 117 da Lei Federal n° 14.133/2021;
f) exigir o cumprimento de todos os itens desta Ata de Registro de Preços;

g) exercer o acompanhamento e fiscalização do fornecimento por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos ao ÓRGÃO GERENCIADOR competente para as providências cabíveis;
h) Notificar ao FORNECEDOR por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução desta Ata de Registro de Preços, fixando prazo para a sua correção.

8.2.2. Constituem **obrigações** do FORNECEDOR:

8.2.2.1. O FORNECEDOR declarado vencedor deverá apresentar o seguinte documento, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de desclassificação, cuja documentação ficará sob a responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR quanto ao atendimento:

a) Comprovação de que a licitante vencedora esteja apta junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do domicílio ou sede do proponente. Ficando, desde já, ciente da necessidade de inscrição secundária do responsável técnico e equipe no CRMV-SP, se os serviços forem executados por mais de 90 (noventa) dias corridos, conforme art. 12, da Resolução nº 1475/2022 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);

b) O FORNECEDOR, cujo serviços necessite da utilização de medicamentos controlados de uso humano, deverá apresentar Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário de Esterilização e Educação em Saúde vigente, ou documento correlato, no prazo de 07 (sete) dias corridos, expedido pela Vigilância em Saúde Municipal de Sete Barras/SP, sob pena de desclassificação;

c) O FORNECEDOR deverá manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação; db) executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

d) atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município;

e) comparecer, sempre que solicitada, à sede do Município, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

f) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços firmada;

g) não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% (dez por cento) do valor da presente Ata;

h) submeter-se à fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital;

i) esponsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação;

j) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

l) promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos serviços contratados e sempre que forem observados defeitos, repará-las no prazo determinado nesta Ata de Registro de Preços, comunicando por escrito a reparação e regularização;

m) não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços;

n) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra (quando solicitado);
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.4.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

9.4.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.4.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.4.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.4.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O FORNECEDOR terá seu registro de preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) for impedido de licitar e contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTECAO DE DADOS (LGPD)

11.1. O FORNECEDOR desempenhará e prestará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011 e artigo 10° do Decreto Municipal n° 1.809 de 05 de novembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a proposta apresentada pela detentora e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 019/2025.

13.2. A detentora da presente ata fica obrigada a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE REGISTRO/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal n° 14.133/2021 e suas atualizações.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e TESTEMUNHAS.

Sete Barras, ___ de _____de 2.025

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

_____
Nome/Secretário

Pelo FORNECEDOR:

_____
(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS

_____
Nome Completo

_____
Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

A N E X O III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 410/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DIVERSOS EM CANINOS E FELINOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

A empresa _____, estabelecida à rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado de_____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, telefone n° (____) _____, e-mail:_____, se propõe a executar os serviços abaixo relacionados, a serem executados no Município de Sete Barras/SP, objeto do Pregão Eletrônico n° 019/2025, nos preços e condições seguintes:

LOTE 1					
ITEM	**QUANT.**	**APRES.**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1					
2					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO					

LOTE 2					
ITEM	**QUANT.**	**APRES.**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1					
2					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO					

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula "23" do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº_____, CPF/MF n.º (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º_____, Inscrição Estadualnº_____e endereço da sede), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas.

Local e data _____

. Assinatura do Representante .
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 410/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DIVERSOS EM CANINOS E FELINOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/M sob n.°_____ por seu representante legal_____(nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local,_____de_____de 2.025

_____

Representante legal

(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 410/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DIVERSOS EM CANINOS E FELINOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

A empresa_____(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.°_____com sede à rua_____(endereço completo da licitante), por seu representante legal_____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Nº 019/2025, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
4. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

Responsável (is)_____
que assinará (ão) o Termo de Ata de Registro de Preços, com qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº_____
RG Nº _____ Endereço completo _____
Nº conta corrente/pessoa jurídica_____Agência_____Banco_____
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local,_____de_____de 2.025

. Assinatura do Representante .
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 410/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DIVERSOS EM CANINOS E FELINOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 019/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, _____de_____de 2.025

_____
Nome e assinatura do representante legal(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 410/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DIVERSOS EM CANINOS E FELINOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ/MF.°:_____
ENDEREÇO:_____
E-MAIL:_____ CIDADE:_____
ESTADO:_____FONE: (_____) _____
REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL:_____,_____de_____2025

_____
ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, via e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.